

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, BANDA LARGA ILIMITADA, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

NATUREZA DO OBJETO: Contratação de Serviços Comuns

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ABERTURA: 13/06/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 (nove) horas - Horário de Brasília/DF LOCAL DA ABERTURA: sítio eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG: 980523 - Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA

CONTATO: e-mail: cplsalinopolis@gmail.com

DADOS DO CERTAME			
	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD		
	Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI		
	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS		
	Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Órgão(s) Requisitante(s):	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB		
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA		
	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS		
	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SEMUTT		
	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR		
Esclarecimentos:	até dia 29/05/2023 às 09:00h		
Impugnações:	até dia 29/05/2023 às 09:00h		
Valor de Defenência	R\$ 379.186,14 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Cento e Oitenta		
Valor de Referência:	e Seis Reais e Quatorze Centavos).		



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, neste ato se fazendo representar pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 002/2023-GAB/PMS de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS EM ATA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, BANDA LARGA ILIMITADA, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA", conforme prazos, especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pela Pregoeira, com apoio técnico e operacional da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (**Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET**), que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, aqui denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no endereço eletrônico no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Este Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no endereço eletrônico no sítio: https://www.salinopolis.pa.gov.br/. Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Salinópolis, e no endereço eletrônico no sítio: https://www.tcm.pa.gov.br/. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a partir da data da publicação.

A retirada deste Edital se dará a partir da data de publicação dos avisos nos meios de comunicação oficiais.

Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema COMPRASNET-SIASG e neste Edital, <u>prevalecerão as constantes neste último</u>.

O critério de <u>iulgamento</u> será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e <u>adjudicação</u> será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida **POR LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

Para efeito desta Licitação, entende-se como <u>valor de referência/orçado/estimado pela Administração</u> <u>o preço máximo que a Administração está disposta a pagar</u> pela aquisição de bens ou contratação de serviços de cada item(ns) ora licitado(s).



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata, para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, BANDA LARGA ILIMITADA, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

- **2.1.** A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para fornecimento do objeto em questão justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:
 - **2.1.1.** Uma melhor gestão do **Contrato** e a eficiência dos serviços a serem executados, também justifica se que, seja a uma vencedora dos itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) já agrupados em lote único, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
 - **2.1.2.** Os itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) foram agrupados em lote único por serem correlacionados, da mesma espécie e executados pelo mesmo processo, visando a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandaram as secretarias e fundos municipais, pois, se empresas diferentes ganharem os itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) para execução dos serviços.
 - **2.1.3.** Atendendo ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnicas e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação;
 - **2.1.4.** Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto para serem executados os serviços não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração Pública a dissolução dos itens(s) ou prestação do(s) serviço(s), logo, verifica-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento.
- **2.2.** Considerando a necessidade de garantir o funcionamento das atividades, sugerindo o êxito de continuidade sem a possiblidade de interrupção ocasionada com panes, causando danos e interrompendo os serviços;
- **2.3.** A licitação por item, no caso concreto causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando e aumentado o custo à Administração Pública Municipal;
- 2.4. O anexo II deste Edital apresenta os itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) AGRUPADOS EM LOTE ÚNICO os quais foram distribuídos de acordo com a natureza de cada um, levando em consideração a executar dos serviços:
 - LOTE I ÚNICO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA
- 2.5. Optamos pela divisão POR LOTE ÚNICO com o intuito de manter durante a vigência do Contrato, tratativas somente com empresas fornecedoras, proporcionando maior rapidez e eficiência na execução dos serviços, além de resultar em uma maior economia de escala. A ausência de qualquer item do LOTE inviabiliza a prestação do serviço correspondente.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preços** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) **Contrato(s)**, conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.



- **3.2.** Nas licitações realizadas por meio do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, não é necessário a indicação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do **Contrato** ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, § 2° do Decreto nº 7.892/2013.
- **3.3.** Os recursos orçamentários destinados ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- **4.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão de Licitação e que estejam previamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e no sistema eletrônico provido pela **SLTI** do Ministério da Economia, por meio do endereço eletrônico no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital;
- **4.1.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no **COMPRASNET-SIASG**, no endereço eletrônico no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.1.3.** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 4.1.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS OU SERVICOS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- **4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- **4.2.2.** Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;
- **4.2.3.** Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- **4.2.4.** Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 4.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta PREFEITURA, na forma da legislação vigente;
- **4.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.3.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa jurídica.
- **4.4.** Caso constatado, ainda que *a posteriori*, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. A licitante jurídica <u>está obrigada a declarar</u>, sua condição, ou não, de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, no sitio: https://www.gov.br/compras/pt-br/ sistema COMPRASNET-SIASG. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- **5.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023**.
- **5.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 5.6. Em se tratando de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte" ou "Micro Empreendedor Individual" ou suas respectivas abreviações, "ME", "EPP" e "MEI", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **5.7.** A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.8.** A <u>falsidade de declaração</u> prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e neste Edital e seus Anexos.

6. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados a Pregoeira PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico: cplsalinopolis@gmail.com, cabendo a Pregoeira decidir sobre o questionamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.
- 6.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico: cplsalinopolis@gmail.com.
 - 6.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.
 - **6.2.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **6.3.** Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no sistema **COMPRASNET-SIASG**, para ciência de todos os interessados.
- **6.4.** Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h** à**s 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.



7. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- **7.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- **7.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos, desde que constem no **SICAF**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
- 7.3. As Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no SICAF.
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.
- **7.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações conforme o item 12.3.7 deste Edital**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.7. A Proposta de Preços Cadastrada no sistema COMPRASNET-SIASG deverá conter:
 - **7.7.1.** Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, modelo e versão), de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o Edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.
 - 7.7.2. O preço UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as <u>quantidades</u> constantes do **Anexo II** do presente Edital.
 - 7.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
 - **7.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - **7.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **7.7.6.** Qualquer elemento que possa <u>identificar</u> a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:
 - **7.8.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - **7.8.1.1.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE, os preços deverão ser registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 7.8.1.2. O preço unitário do item e do lote, <u>NÃO</u> poderá ser superior ao constante no Anexo II deste Edital.
 - 7.8.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.
 - **7.8.2.** Especificação, Marca, Modelo e Versão, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses**.



- **7.8.3.** Os seguintes DADOS DA LICITANTE: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **7.8.4.** Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.8.5. Prazo de fornecimento do(s) item(ns) ou prestação do(s) serviço(s): será de até 010 (dez) dias úteis de acordo com a nota de empenho ou solicitação formal do órgão.
- **7.9.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **7.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.11.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.12.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- **7.13.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.14.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 7.17. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa ME,Empresa** de Pequeno Porte EPP e **Microempreendedor Individual MEI**, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- **7.19.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.20.** Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.22.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 13/06/2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão de Licitação e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **8.3.** Os Licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.
- **8.4.** A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.5.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.6. Será DESCLASSIFICADA e NÃO participará da fase de lances a proposta que:
 - **8.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas neste Edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o Edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.
 - **8.6.2.** Estejam identificadas pelos licitantes:
 - **8.6.3.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**.
 - **8.6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lance.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **9.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **9.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **9.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



- 9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,3% (zero vírgula três) por cento.
- **9.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.8.** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/20_**o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **9.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - **9.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.14. Durante o transcurso da sessão pública**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, é vedada a identificação do detentor do lance.
 - **9.14.1.** Os lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **9.16.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **9.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



- 9.20. Das Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI.
 - 9.20.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's.
 - **9.20.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's**, **EPP's** e **MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preco.
 - 9.20.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.20.2.1.** A **ME**, **EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **9.20.2.2.** Não ocorrendo à contratação de **ME**, **EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.21.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- **10.2.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta **PREFEITURA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **10.3. Encerrada a etapa de lances**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seu Anexos, ficando passível de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
- **10.4.** Apurada a proposta final classificada em **1º (primeiro)** lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daque las previstas neste Edital e seu Anexos.
 - **10.4.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada (via chat), no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela pregoeira.
 - **10.4.2.** A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.
- **10.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.6.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.7.** O licitante poderá solicitar à Pregoeira prazo, não superior a **03 (três) dias úteis**, para comprovar que sua proposta é exequível.



- **10.8.** No caso da **proposta ou lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
 - **10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.4**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da **Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.
- **10.9.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seu Anexos e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.
 - **10.9.1.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita **via chat** pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **10.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do(s) item(ns) ofertado(s), tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.10.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- **10.11.** Encontra-se descrito no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **10.11.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência:
 - **10.11.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seu Anexos, a proposta do licitante será recusada.
- **10.12.** No caso de propostas consideradas inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois)** dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta.
- **10.13.** Se a proposta de preços do primeiro colocado não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.14.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

- 11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, a Pregoeira convocará através do canal de comunicação eletrônica (via chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- **11.2.** A não apresentação da proposta ajustada acima referenciada, nos prazos estabelecidos no **item 11.1** implicará na recusa da proposta do licitante.



12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (on-line), nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.
 - **12.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
 - **12.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **12.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.
 - **12.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** <u>NÃO</u> precisam ser encaminhados através dosistema **COMPRASNET-SIASG.**
 - **12.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos dosistema COMPRASNET-SIASG**, sob pena de inabilitação.
 - 12.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
 - 12.1.7. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 12.1, a Pregoeira assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema COMPRASNET-SIASG.
 - **12.1.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's** e **Microempreendedores Individuais MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do **Contrato**, observado o disposto nos §1° e §2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **12.2.** As **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's** e **Microempreendedores Individuais MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 12.2.2. A n\u00e3o regulariza\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o, no prazo previsto no subitem anterior, implicar\u00e1 na decad\u00e3ncia do direito das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's vencedora \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00e3es previstas no art. 49, incisos e \u00e8\u00e31º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o, conforme a Ata de Registro de Pre\u00e7\u00e3o, ou revogar a licita\u00e7\u00e3o.
 - **12.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa ME**, **Empresa de Pequeno Porte EPP**, **Microempreendedor Individual MEI** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- **12.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:
 - **12.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros:**



12.3.1.1. SICAF;

- 12.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência no endereço eletrônico, sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- **12.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **12.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 12.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso de os mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

12.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- b) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- c) No caso de **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de **Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- g) No caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- h) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- **c.1)** Caso o licitante seja considerado *isento* dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- **d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do endereço eletrônico no sitio: https://www.tst.ius.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

12.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.
 - **a.1)** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprovatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:
 - b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - b.2) Comprobatório da boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo LG = :
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total SG = :
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
Passivo Circulante

- b.3) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, <u>ainda</u>, a licitante observar o seguinte:
 - **b.3.1)** As empresas obrigadas ao Sistema **Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à **Secretaria da Receita Federal**;
 - **b.3.2)** Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, através do endereço eletrônico no sitio: http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
 - b.3.3) Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
 - **b.3.4)** As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.



12.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Ser um AS (Autonomous System) e dispor de um pool mínimo de IP's válidos IPV4/30 (2 endereços IP's) designados a si para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis possibilitando fechar sessões BGP com outros AS além de requerer sua entrada em qualquer PTT Ponto de Troca de Tráfego melhorando o tráfego e latência nosserviços mais utilizados na web.
- **b)** Possuir, no mínimo, 5 (cinco) Links IP para redundância, mitigando perdas de sinal e aumentando a confiabilidade ao acessar serviços na internet.
- c) Possuir conexão com os PTT/IXs (Belém, São Paulo e Brasília) diminuindo latência e aumentando produtividade dos serviços mais utilizados na web. Para que a Prefeitura de Salinópolis tenha maior estabilidade ao acessar sites e sistemas do poder público;
- d) Possuir um atendimento 24 horas, por Telefone e/ou pela internet.
- e) Nos casos de mudança de endereço dos pontos a empresa CONTRATADA deverá fornecer o serviço de instalação (taxa de ativação) gratuitamente.

12.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;
 - **a.1) O atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
 - a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.
- **12.3.8.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.3.9. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme;
- **b)** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição,
- d) Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49,
- e) Que sua proposta do foi elaborada de forma independente,
- f) Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal.
- **12.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até **90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.
- **12.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019**, **Art. 43**, §3º.
- **12.7.** A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, poderá ser suprida pela Pregoeira através de consulta online.



- **12.8.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **12.9.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **12.10.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema **COMPRASNET-SIASG** poderão ser prorrogados a critério da Pregoeira, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços à Administração.
- **12.11.** A <u>NÃO</u> apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- **12.12.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pela Pregoeira.
- **12.13.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.
- **12.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **12.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.16.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **12.17.** Os documentos relacionados à habilitação exigidos neste Edital poderão ser inseridos pelo licitanteno **SICAF**, conforme determinação da **IN 03/2018**.

13. DOS RECURSOS

- **13.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em <u>campo próprio do sistema</u>, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pela Pregoeira.
 - **13.1.1.** Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.2.** A <u>falta</u> de manifestaç<u>ão</u> imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, nos termos do *caput*, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.3.** A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **13.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira <u>NÃO</u> terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **13.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **13.7.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **14.4.** Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **14.4.1.** Será incluído, na respectiva <u>ata de formação do cadastro de reserva</u>, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema **COMPRASNET-SIASG**. Esse registro tem por objetivo a <u>formação de cadastro de reserva</u>, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços:

- **14.4.2.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- **14.4.2.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado e publicado o resultado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontrase no Anexo IV, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
 - **15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) Instrumento público de procuração;
 - **b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - **c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
 - **15.1.2.** Antes da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados **CADIN**, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
 - **15.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) ciente(s) do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- **15.2.** A **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.



- **15.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.
- **15.3.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição de bens ou contratação de serviços.
 - **15.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório, bem como no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**.
- 15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- **15.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.
 - **15.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- **16.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
 - **16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços** será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.
 - **16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - **16.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **Ata de Registro de Preços**.
- **17.2.** O(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** será(ão) responsável(is) pela(s) manifestação(ões) de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ORGÃO PARTICIPANTE:



- **17.3.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **17.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- **17.3.3.** Tomar conhecimento da **Ata de Registro de Preços**, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **17.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **Ata de Registro de Preços** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA SERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PMS.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **18.1.** Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
 - **18.1.1.** As aquisições de bens ou contratação de serviços por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição de bens ou contratação de serviços solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- **18.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à **Ata de Registro de Preços**, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** poderá:



- **19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.
- **19.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** procederá à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **b)** Que o seu preço registrado se torne, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- **c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS, QUANDO:

- **a)** A empresa fornecedora perderá qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preços**;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrerá nas condutas que ensejem a rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos, de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados que se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.
- **20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará ao(s) Proponente(s) a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- **20.3.** A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.
- 20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração: 20.4.1. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
 - c) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- **21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do **Contrato** a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V.**
- **21.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante avalidade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



21.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

- **21.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o **Contrato** ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.6.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de **Contrato**, parte integrante deste Edital.
- **21.7.** O prazo de vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses** respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a **60 (sessenta) meses** em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **21.8.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.9.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF ou em outros sites oficiais**.
- **21.10.** É facultado a Pregoeira, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **22.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **22.3.** Os bens fornecidos ou serviços executados, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- **22.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento dos itens contratados, nos termos da legislação civil, penal e profissional.
- **22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;



- **22.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Contrato**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **22.7.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.
- **22.8.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. A rescisão deste fornecimento se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do **Contrato** até o valor dos prejuízos causados, já calculadosou estimados.
- 23.3. No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 23.4. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no Termo de Referência Anexo I:
 - **24.1.1.** Permitir o livre acesso dos fu<mark>ncionários da **CONTRATADA** para a execução dos serviços, objeto desta licitação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante:</mark>
 - **24.1.2.** Fiscalizar a execução do **Contrato** objetivando a qualidade desejada;
 - **24.1.3.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **Contrato** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - **24.1.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
 - **24.1.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no **Contrato**, mediante Nota de Empenho;
 - **24.1.6.** Rejeitar o equipamento cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
 - **24.1.7.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços constantes que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
 - **24.1.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- **24.2.** Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – Anexo I:



- **25.1.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I** e **II** deste Edital, bem como na legislação em vigor;
- **25.1.2.** Colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos I e II;
- **25.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 25.1.4. Atender prontamente às exigências do ÓRGÃO inerente ao objeto da Licitação;
- **25.1.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- **25.1.6.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.
- **25.1.7.** Aplicam-se também as obrigações constantes nos Anexos I, IV e V deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **25.1.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **25.1.9.** Manter-se durante a execução do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- **25.1.10.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- **25.1.11.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do equipamento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.
- 25.1.12. A CONTRATADA não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **25.1.13.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.
- **25.1.14.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **25.1.15.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição de bens ou contratação de serviços, em até **25% (vinte e cinco por cento)**. Nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **25.2.** Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1.** O recebimento, o local e o prazo de fornecimento do(s) itens(s) ou a execução do(s) serviço(s) deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
- **26.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicional.
- **26.3.** O recebimento e a aceitação dos do(s) itens(s) ou a execução do(s) serviço(s) estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.



- **26.4.** Não serão aceitos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) equipamento(s) que houver) rompidos.
- **26.5.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - **a) Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 26.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- **26.7.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) eventualmente fora de especificação.
 - 26.7.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **27.2.** O pagamento será efetuado até o **30º** (**trigésimo**) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **27.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **27.4.** Será procedida consulta "*On-Line*" junto ao **SICAF** ou em outros **sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **27.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **27.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira



TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **27.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **27.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o **Contrato** ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do **Contrato**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas			
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.				
Realizar o serviço ou fornecer o bem fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.			
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 			
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.			
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	 Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo(lote). 			
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. 			
Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 			
Fazer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos.			



	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se cometa outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **28.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados ou do bem adquirido, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do **Contrato**, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **28.4.** A defesa a que alude o *caput* deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **29.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
 - **29.1.1.** Para os propósitos deste *caput* definem-se as **seguintes práticas**:
 - I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato:
 - II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;



- **III. "Prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do **Contrato**.

V. "Prática obstrutiva":

- (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
- **29.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

- **30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 30.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **30.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.
- **31.2.** Fica permitida a subcontratação de, no máximo, **30% (trinta por cento)** do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificadas no Termo de Referência e nas demais informações que compõem as especificações técnicas dos serviços, e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da **PMS/PA.**

32. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão**, **cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Salinópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

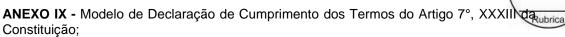


34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **34.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24** (vinte e quatro) horas.
- **34.2.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **34.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS.**
- **34.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **34.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durantea realização da Sessão Pública de Pregão.
- **34.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **34.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.
- **34.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS.
 - **34.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **34.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 35.1. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:
 - ANEXO I Termo de Referência;
 - ANEXO II Especificação Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Estimado;
 - ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - **ANEXO V Minuta do Contrato**;
 - ANEXO VI Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
 - ANEXO VII Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
 - **ANEXO VIII -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;



ANEXO X - Modelo de Declaração para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Não Vínculo;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Autorização para Investigações Complementares.

Salinópolis - PA, 06 de junho de 2023.







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, BANDA LARGA ILIMITADA, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA", conforme os prazos, especificações e quantitativos aqui discriminados.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo desta licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, BANDA LARGA ILIMITADA, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA", conforme quantitativos contidos neste Termo de Referência, objetivando a redução de custos, de armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos equipamentos.
- 2.2. Os itens que compõem o objeto desta demanda enquadram-se na categoria de <u>BENS OU</u> <u>SERVICOS COMUNS</u> por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.
- **2.3.** As especificações técnicas foram definidas em face das recomendações das normas vigentes, específicas para os serviços em questão, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. Os serviços, assim como suas especificações técnicas, são o resultado do trabalho da equipe técnica responsável por avaliar as características necessárias e a quantidade prevista para garantir o atendimento satisfatório das necessidades das secretarias e fundos municipais.
- **2.4.** Faz-se necessário a presente contratação dos serviços para garantir atendimento integral aos munícipes, além de a prefeitura utilizar o princípio de economicidade, ou seja, princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
- **2.5.** A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet nas unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.
- **2.6.** A contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP Internet Protocol, por meio de link dedicado para a unidades administrativas do município, visando à disponibilização de acessos permanentes e completos para conexão dos diversos órgãos municipais à Internet. Esse acesso à Internet permitirá dispor de instrumentos necessários e compatíveis com as necessidades de serviço das demais unidades subordinadas, garantindo agilidade e eficiência nos serviços prestados por estes órgãos.



- **2.7.** Serviço necessário para o funcionamento tecnológico de todas as secretarias do município, considerando a demanda de uso de internet e sistemas corporativos do município, atendendo as exigências legais do Município, Estado e União.
- **2.8.** Qualquer divergência entre o descritivo do Comprasnet e do Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo deste Termo de Referência.

3. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

- **3.1.** A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote único para fornecimento do objeto em questão justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:
 - **35.1.1.** Uma melhor gestão do **Contrato** e a eficiência dos serviços a serem executados, também justifica se que, seja a uma vencedora dos itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) já agrupados em lote único, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
 - **35.1.2.** Os itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) foram agrupados em lote único por serem correlacionados, da mesma espécie e executados pelo mesmo processo, visando a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandaram as secretarias e fundos municipais, pois, se empresas diferentes ganharem os itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) para execução dos serviços.
 - **35.1.3.** Atendendo ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnicas e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação:
 - **35.1.4.** Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto para serem executados os serviços não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração Pública a dissolução dos itens(s) ou prestação do(s) serviço(s), logo, verifica-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento.
- **3.2.** Considerando a necessidade de garantir o funcionamento das atividades, sugerindo o êxito de continuidade sem a possiblidade de interrupção ocasionada com panes, causando danos e interrompendo os serviços;
- **3.3.** A licitação por item, no caso concreto causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando e aumentado o custo à Administração Pública Municipal;
- **3.4.** O **anexo II** do Edital apresenta os itens(s) ou prestação do(s) serviço(s) **AGRUPADO EM LOTE** ÚNICO os quais foram distribuídos de acordo com a natureza de cada um, levando em consideração a executar dos serviços:
 - LOTE I ÚNICO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA
- 3.5. Optamos pela divisão POR LOTE ÚNICO com o intuito de manter durante a vigência do Contrato, tratativas somente com empresas fornecedoras, proporcionando maior rapidez e eficiência na execução dos serviços, além de resultar em uma maior economia de escala. A ausência de qualquer item do LOTE inviabiliza a prestação do serviço correspondente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS qualquer obrigação quanto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, BANDA LARGA ILIMITADA, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA", nas quantidades máximas aqui estabelecidas.



4.2. O(s) item(ns) objeto desta deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela a seguir:

	LOTE I – ÚNICO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LINK DEDICADO DE 50MBPS PARA A PREFEITURA	12	MÊS		
2	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LINK DEDICADO DE 20MBPS PARA A SEC. DE SAÚDE	12	MÊS		
3	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LINK DEDICADO DE 20MBPS PARA A POLICLÍNICA	12	MÊS		
4	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CAPS	12	MÊS		
5	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O LABORATÓRIO	12	MÊS		
6	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A ENDEMIAS	12	MÊS		
7	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A VIG. SANITÁRIA	12	MÊS		
8	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA O POSTO SÃO VINCENTE	12	MÊS		
9	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO ALTO PINDORAMA	12	MÊS		
10	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO COREMA	12	MÊS		
11	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO VILA SANTA ROSA	12	MÊS		
12	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PONTE	12	MÊS		
13	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BAN <mark>DA LARGA DE</mark> 350MBPS PARA O POSTO FAROL VELHO	12	MÊS		
14	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO ATLÂNTICO	12	MÊS		
15	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO NOVA BRASILIA	12	MÊS		
16	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO BOM JESUS	12	MÊS		
17	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SÃO JOSÉ	12	MÊS		
18	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PEDRINHAS	12	MÊS		
19	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PRAINHA	12	MÊS		
20	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PORTO GRANDE	12	MÊS		
21	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SÃO BENTO	12	MÊS		
22	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SANTO ANTONIO	12	MÊS		
23	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO DERRUBADINHO	12	MÊS		



24	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO CUIARANA	12	MÊS
25	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SÃO TOMÉ	12	MÊS
26	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO GUARANY	12	MÊS
27	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO CALIFORNIA	12	MÊS
28	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE ASS. SOCIAL	12	MÊS
29	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CRAS	12	MÊS
30	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CREAS	12	MÊS
31	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O EACA	12	MÊS
32	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O SCFV	12	MÊS
33	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CONSELHO TUTELAR	12	MÊS
34	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO	12	MÊS
35	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O DEPÓSITO MERENDA	12	MÊS
36	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A SEC. DE AGRICULTURA	12	MÊS
37	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A EMATER	12	MÊS
38	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE MEIO AMBIENTE	12	MÊS
39	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BAN <mark>DA LARGA DE</mark> 350MBPS PARA O GINÁSIO ZECA FAUSTINO	12	MÊS
40	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE TRÂNSITO	12	MÊS
41	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O ALMOXARIFADO	12	MÊS
42	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 450MBPS PARA O CARTÓRIO ELEITORAL	12	MÊS
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA	42	UNIDADE

- **4.1.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termode Referência, sendo que os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.
- **4.2.** O produto banda larga se sujeita as normativas estabelecidas pela ANATEL. Ainda mais, a infraestrutura externa tem que ser de responsabilidade da licitante e a infraestrutura interna de responsabilidade da **CONTRATANTE**. No entanto, o transporte dos dados deverá ser efetuado por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**, incluindo a instalação de todo o equipamento necessário para isso.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição de bens ou contratação de serviços do objeto deste Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do(s) item(ns) a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior



indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições de bens ou contratação de serviços decorrentes do Registro de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

- **6.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- **6.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e lote e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
- **6.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
- **6.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;
- 6.1.5. Prazo de fornecimento do(s) item(ns) ou execução do(s) serviço(s): será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão:
- 6.1.6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCÍA TÉCNICA AUTORIZADA E QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, na cidade de Salinópolis do Pará para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.
- **6.1.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental** para fins de atendimento das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens ou contratação de serviços comuns e de serviços de engenharia/obras na Administração Pública.
- **6.1.8.** Apresentar na proposta a garantia/validade do(s) item(ns), não podendo ser inferior que **12** (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;
- **6.1.9.** A garantia prevista para o(s) item(ns) diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**;
- **6.1.10.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.
- **6.2.** Não será aceita imp<mark>osição de valor mínimo para faturamento do pedid</mark>o e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Ser um AS (Autonomous System) e dispor de um pool mínimo de IP's válidos IPV4/30 (2 endereços IP's) designados a si para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis possibilitando fechar sessões BGP com outros AS além de requerer sua entrada em qualquer PTT Ponto de Troca de Tráfego melhorando o tráfego e latência nos serviços mais utilizados na web.
- **b)** Possuir, no mínimo, 5 (cinco) Links IP para redundância, mitigando perdas de sinal e aumentando a confiabilidade ao acessar serviços na internet.
- c) Possuir conexão com os PTT/IXs (Belém, São Paulo e Brasília) diminuindo latência e aumentando produtividade dos serviços mais utilizados na web. Para que a Prefeitura de Salinópolis tenha maior estabilidade ao acessar sites e sistemas do poder público;
- d) Possuir um atendimento 24 horas, por Telefone e/ou pela internet.
- e) Nos casos de mudança de endereço dos pontos a empresa CONTRATADA deverá fornecer o serviço de instalação (taxa de ativação) gratuitamente.



7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;
 - **a.1) O atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
 - a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.
- **7.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDICÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- **8.1.** Os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) deverão ser entregues ou executados em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de **08h** às **12h**, de **2ª** a **6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias**;
 - 8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- **8.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **8.3.** O recebimento e a aceitação dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- **8.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;
- **8.5.** O(s) item(ns) deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- **8.6.** Todos os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.7.** Caso os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) sejam entregues ou fornecidos em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da constatação da ocorrência.
- **8.8.** O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;
 - **8.8.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.
 - **8.8.2.** É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), durante prazo de vigência da garantia.
 - **8.8.3.** Os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de Rescisão Contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.



- **8.8.4.** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- **8.9.** Não serão aceitos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **9.2.** O pagamento será efetuado até o **30º** (**trigésimo**) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **9.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **9.4.** Será procedida consulta "*On-Line*" junto ao **SICAF e em outros sites oficiais,** antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DO RECEBIMENTO

- **10.1.** O recebimento e a aceitação dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinaturado Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

- **11.1.** A aquisição de bens ou contratação de serviços previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- **11.2.** Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do **Contrato** correspondente aos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- **11.3.** As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no **Contrato** e demais obrigações assumidas no decorrer do processo;



- **12.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante:
- **12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato** por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **12.4.** Designar comissão ou servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), e atestar os documentos que se fizerem necessários;
- **12.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;
- 12.6. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- **12.7.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **Contrato** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **12.8.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- **12.9.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no **Contrato**, mediante Nota de Empenho;
- **12.10.** Rejeitar os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) cujas especificações não atendam aosrequisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **12.11.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **12.12.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- **12.13.** Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- **13.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do **Contrato**.
- **13.3.** Manter durante a vigência da ata e do **Contrato** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato
- **13.5.** Colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- **13.6.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 13.7. Atender prontamente às exigências do ÓRGÃO inerente ao objeto da Licitação;



- **13.8.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- **13.9.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis.
- **13.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **13.11.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- **13.12.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- **13.13.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

13.14. A CONTRATADA não será responsável:

- c) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- **d)** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.
- **13.15.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.
- **13.16.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **13.17.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição de bens ou contratação de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **13.18.** Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **14.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- **14.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93;



- **14.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 14.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- **14.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- **14.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;
- **14.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.





<u>ANEXO II</u>

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

	LOTE I – ÚNICO: SERVIÇO DE FORNECIM	MENTO D	E INTERNE	ET FIBRA ÓPI	ГІСА
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LINK DEDICADO DE 50MBPS PARA A PREFEITURA	12	MÊS	R\$ 2.228,37	R\$ 26.740,44
2	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LINK DEDICADO DE 20MBPS PARA A SEC. DE SAÚDE	12	MÊS	R\$ 1.200,04	R\$ 14.400,48
3	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LINK DEDICADO DE 20MBPS PARA A POLICLÍNICA	12	MÊS	R\$ 1.200,04	R\$ 14.400,48
4	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CAPS	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
5	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O LABORATÓRIO	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
6	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A ENDEMIAS	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
7	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A VIG. SANITÁRIA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
8	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA O POSTO SÃO VINCENTE	12	MÊS	R\$ 1.145,52	R\$ 13.746,24
9	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO ALTO PINDORAMA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
10	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO COREMA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
11	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO VILA SANTA ROSA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
12	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PONTE	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
13	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO FAROL VELHO	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
14	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO ATLÂNTICO	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
15	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO NOVA BRASILIA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
16	SER <mark>VIÇO DE COMUNIC</mark> AÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO BOM JESUS	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
17	SERVIÇO D <mark>E COMUNICAÇÃO</mark> BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O <mark>POSTO S</mark> ÃO JOSÉ	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
18	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PEDRINHAS	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
19	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PRAINHA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
20	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO PORTO GRANDE	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
21	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SÃO BENTO	12	MÊS	R\$ 715,25	R\$ 8.583,00
22	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SANTO ANTONIO	12	MÊS	R\$ 715,25	R\$ 8.583,00
23	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO DERRUBADINHO	12	MÊS	R\$ 715,25	R\$ 8.583,00



24	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO CUIARANA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
25	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO SÃO TOMÉ	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
26	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO GUARANY	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
27	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O POSTO CALIFORNIA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
28	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE ASS. SOCIAL	12	MÊS	R\$ 1.156,77	R\$ 13.881,24
29	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CRAS	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
30	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CREAS	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
31	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O EACA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
32	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O SCFV	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
33	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O CONSELHO TUTELAR	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
34	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO	12	MÊS	R\$ 1.156,77	R\$ 13.881,24
35	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O DEPÓSITO MERENDA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
36	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A SEC. DE AGRICULTURA	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
37	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA A EMATER	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
38	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE MEIO AMBIENTE	12	MÊS	R\$ 653,02	R\$ 7.836,24
39	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O GINÁSIO ZECA FAUSTINO	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
40	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 600MBPS PARA A SEC. DE TRÂNSITO	12	MÊS	R\$ 1.156,77	R\$ 13.881,24
41	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 350MBPS PARA O ALMOXARIFADO	12	MÊS	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00
42	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA DE 450MBPS PARA O CARTÓRIO ELEITORAL	12	MÊS	R\$ 561,01	R\$ 6.732,12
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA	42	UNIDADE	R\$ 693,51	R\$ 28.433,91

Para efeito desta Licitação, entende-se como valor orçado pela Administração Pública o preço máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de bens ou contratação de serviços de cada item ora licitado.

VALOR TOTAL R\$ 379.186.14

(Trezentos e Setenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PMS

	Especificaçã	o do	equipamento			
			esta de preços d nos do Edital e A			es itens(s) ou
Processo	o nº	_Edital nº_	<u>/</u> 20			
A Sra. Pı	regoeira Thainá	Izaura Bar	rros de Sema			
A 1 1 1 1 1		II AL DL 3	ALINOI OLIS –	1 1010		

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, MODELO, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	The second seconds of			Section 1	l.
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de fornecimento do(s) item(ns) ou execução do(s) serviço(s): até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias.

Garantia/Validade do(s) ITEM(NS) ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto no Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência Anexo I e Anexo II.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência Anexo I e Anexos II, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os *custos e despesas*, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/20_**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumpriremos todos os *prazos* estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:			
Endorosou			
CEP: Tel. Fixo			
Tel. Fixo	Celular:		
Endereco Eletrônico	(e-mail):		
Cidade:	(**************************************		
UF:			
Banco:			
Agência:			
C/C:			
<u></u>	VL. III. II		
Dados do Represent	ante Legal da Empresa:		
	The second secon		
Endereço:	AL	THIS	7 7
CEP:		UF:	J /
CPF/MF:	Cargo/Função:		7
RG nº:	Expedido por:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
	Local	e data	
		e carimbo egal da empresa)	
	(roprosontanto N	gar aa empreea)	





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20

Aos dias do mês dintermédio da xxxxxxxxxx							
nº 10.520, de 17.07.2002;							
Janeiro de 2013 e nº 8.538							
de 21.06.1993 e, das de	emais normas	s legais	aplicáv	eis, em	face da clas	sificação	das proposta
apresentadas para Registro							
XXX/20_, homologado pela	XXXXXXXXX	(XXXXXX	XXXXXX	XXXXX,	em:/	./20_, reg	istrou-se o preç
oferecido pela empresa		. 0	1	, CNPJ i	n°	, OED.	com sede naAv
oferecido pela empresa	, (vv)	nº	_, bairi	0:	(vv)	CEP	, o mail
cldade/estado, teleic	renresentado	nelo	Sr(a)	lax	(XX)	-7-	, e-maii RG n
. CPF r	1001000111000	polo	. cui	proposi	a foi classificad	a em 1°	, NO II
supracitado para o(s) item((ns) xx.		,,				
CLÁUSULA PRIMEIRA –	DO OBJETO						
(doze) meses, conforme es seus Anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. Integra a presente Ata qualidade de ÓRGÃO GEF CLÁUSULA TERCEIRA – 3.1. A partir desta data fica a seguir relacionado, objet pelo período de 12 (dozestabelecidas no ato convo	DOS ÓRGÃO de Registro RENCIADOR. DOS PREÇOS am registrados tivando o com ze) meses, co	S INTEG de Preç S REGIS nesta x promiss	OS n° 0x STRADO XXXXXXX O a "XXX	x/20_, a	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxx c os preç	os do fornecedo
ITEM DISCRIM	INAÇÃO	UN	ND.	QTD.	UNITÁRIO (R	\$) VAL	OR ANUAL(R\$)
							Call Control
					100		
O valor GLOBAL DESTA SUBCLÁUSULA PRIMEIR				•		•	serviço(s) acima

tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de xx (xxxxx) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reserva, os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO



4.1 O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços nº 0xx/20 .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PMS** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A CONTRATADA registrada terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nº 0xx/20_;
 - **b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) Não receber Nota de Empenho;
 - d) Houver razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade improrrogável da **Ata de Registro de Preços nº 0xx/20_**é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua as<mark>sinatura, excluído o dia do começo e incluído o do v</mark>encimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de Salinópolis**, no sítio: https://www.salinopolis.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:
 - a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
 - b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços nº 0xx/20, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados:
 - c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas em de Licitação, firmadas na Ata de Registro de Preços nº 0xx/20, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição de bens ou contratação de serviços pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços n° 0xx/20 e eventuais alterações;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6° inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Salinópolis, do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente **Ata de Registro de Preços n° 0xx/20**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP № 0XX/20___**e a proposta da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

- 12.2. <u>Na ocasião da assinatura da Ata. a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital.</u> nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

Salinópolis/PA, de	de 20	
	Representante do Órgão	- 47
	Ψ.	
-	Representante da Empresa	
TESTEMUNHAS:		
1.		
NOME:	_	
RG:	<u>-</u>	
CPF:	-	
2.		
NOME:	_	
RG:		
CPF:	_	



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20

Ata de Registro de Preços Nº XXX/20_, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/20_, Processo Administrativo nº XXX/20__, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União, nº_____, do meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços nº 0xx/20__terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **ENCARTE** Empresa 01: sede na Av. _cidade/estado__, telefone: (xx) fax (xx) representado pelo Sr(a)._____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)
	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		-	100	A M
- 1	C) and and	7	-	S Street, St.	/ 300
	Manual Manual	W. CT. T.	- American	C SECURIOR IN	

supracitado para o(s) item(ns)___.

_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame

ORDENADOR DE DESPESA





<u>ANEXO V</u>

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/20_	CO	NTR	ATO	Nº	/20_
-----------------	----	-----	------------	----	------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE SALINOPOLIS, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /20, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRPnº 0xx/20_, consoante o Processo Administrativo nº ________/20_, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n^{0s} 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013, Decretos Federais n^{0s} 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/13, 8.250/2014, 9.488/2018, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP N° XX/20_, a Ata de Registro de Preços n° 0xx/20_e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/20**, a **Ata de Registro de Preços nº 0xx/20** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.



4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:
 - a) Prazo de fornecimento do(s) itens(s) ou prestação do(s) serviço(s): até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana e Rural, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias.
- **5.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicional.
- **5.3.** O recebimento e a aceitação dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas após avaliação pelo **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- **5.4.** Os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em embalagens lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção, e ainda, identificado exatamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- **5.5.** Não serão aceitos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) diferentes dos especificados no Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles materiais que houver) rompidos.
- 5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do equipamento, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- **6.2.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência:
 - **7.1.1.** Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
 - **7.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.



- **7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - **7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
 - **7.2.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
 - **7.2.3.** Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
 - **7.2.4.** Proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da Divisão de Patrimônio/Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:
- **8.2.** Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos: Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento:
 - 8.2.1. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - **8.2.2.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
 - **8.2.3.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **8.3.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:
 - **8.3.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos físicos e humanos necessários, na entrega, montagem e instalação dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no Edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
 - **8.3.2.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
 - **8.3.2.1.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - **8.3.2.2.** Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
 - 8.3.2.3. Regularidade Trabalhista;
 - **8.3.2.4.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- **8.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamentea qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Salinópolis Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA.
- **8.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

- **8.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **8.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais empenhados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.
- **8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade participante, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- **8.9.** Informar a unidade participante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros:
- **8.10.** Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- **8.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da unidade participante;
- **8.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **8.13.** Agendar com o setor de compras as entregas de todo os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- **8.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.
- **8.15.** Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de RecebimentoDefinitivo assinado pelas partes.
- 9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- **9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.
 - **9.3.1.** Os itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou



totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **10.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s) e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e outros sites oficiais, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de0,5% a.m. (meio por cento) ao mês, ou 6% a.a. (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguintefórmula:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:



FUNCIONAL PROGRAMATICA:	
FONTE DE RECURSO:	
ELEMENTO DE DESPESA:	

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PREÇO

- 13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- **13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
 - **14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **14.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.
- **14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
retirar a Nota de Empenho, quando	 Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo odo de 2 (dois) anos e/ou, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração,poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração,poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
pactuada ou prevista em lei e no Edital do	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	 22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do obj <mark>eto.</mark>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 15.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos itens(s) ou a prestação do(s) serviço(s), o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.
- **15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **15.4.** A defesa a que alude o *caput* deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.
- **15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **16.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
 - **16.1.1.** Para os propósitos deste *caput* definem-se as **seguintes práticas**:
 - I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - **II.** "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - **III. "Prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V. "Prática obstrutiva":
 - (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
- **16.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federalnº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA



19.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Município de Salinópolis no Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

A	Salinópolis /PA, de de 20	
	(órgão) CONTRATANTE	
TESTEMI INILIA S.	(razão social) CONTRATADA	
1. NOME:RG:CPF:		
2. NOME: RG: CPF:	SALINÓPOLIS /	





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

DECLARAÇÃO







ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

The second secon
A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ. sob n.º, pointermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da
Cédula de Identidade nº DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenament
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamento os requisitos de habilitação para o presente certame.
Local/Data.
The state of the s
(Razão Social da Empresa).
CNPJ. Nº
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/20
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ. Sob o nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.
Local/Data. (Razão Social da Empresa) CNPJ. №





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

seu representante legal, o (a) Sr.(a)
27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos . RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos) , na condição de aprendiz (). Local/Data. (Razão Social da Empresa).
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos . RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos) , na condição de aprendiz (). Local/Data. (Razão Social da Empresa).
menor de 16 (dezesseis) anos . RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos) , na condição de aprendiz (). Local/Data. (Razão Social da Empresa).
RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos) , na condição de aprendiz (). Local/Data. (Razão Social da Empresa).
Local/Data. (Razão Social da Empresa).
(Razão Social da Empresa).
(Razão Social da Empresa).
(Razão Social da Empresa).





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

•
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de s representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade r
de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrôni
SRP Nº 0XX/20_, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na preser
data, é considerada: () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() EWI REOMBET EQUENCTION ETT
Local/Data.
1.34 Section records 1.550 Treasure records 1.75
(Razão Social da Empresa).
CNPJ. Nº
Observação: A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no local correspondente,
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

empresa licitante), ins	egal da Empresa) como representante devidamente constituído da empresa:(scrita no CNPJ sob o nº, doravante
denominada licitante, para especial o art. 299 do CPB	fins do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/20_, sob as penas da lei, em
a) A proposta apride maneira indepidireta ou indiretar ou de fato do Preb) A intenção de 0XX/20_não foi inc) Que não tento outro participanted) Que o conteúdo, não será, no todo outro participantee) Que o conteúdo foi, no todo ou e integrante do órgaf) Que está plendo	esentada para participar do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/20_, foi elaborada endente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte nente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencia gão, por qualquer meio ou qualquer pessoa. apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP Nº formada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial. Iu, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP. Nº 0XX/20 Io da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/20 lo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido comqualque
Local/Data.	
	(Razão Social da Empresa). CNPJ. Nº





ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

do do ta,
t





ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/20_, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante





ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(nome da empresa), CNPJ Nº, (erautoriza, por este instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	n d e r e ç o c o m p l e t o) alizar todas as investigações io Pregão Eletrônico SRP N
Salinópolis (PA), xx de xxxxxxxx de 20	
Assinatura do representante legal Nome e número da identidade do declarante	